CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Considerando que, tramita na Assembleia Legislativa do

Estado de São Paulo (ALESP) o Projeto de Lei nº 670/2020, de autoria da Deputada

Valéria Bolsonaro, que altera a Lei 17.158, de 18 de setembro de 2019, que institui a

Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Especto Autista

- TEA;

Considerando que a aprovação de tal matéria assegurará

mais direitos às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

Considerando que, a proposta encontra amparo na Lei

13.146/2015, que institui o chamado Estatuto da Pessoa com Deficiência, dispondo em

seu art. 27, parágrafo único, que a educação constitui direito essencial à pessoa com

deficiência, devendo ser assegurado um sistema inclusivo de educação em todos os

níveis de aprendizado e ao longo da vida;

Considerando que, embora, a Lei Estadual nº 17.158/2019,

estabeleceu a garantia de um acompanhante especial, verificando que em muitos casos

esta especialização não é em educação especial. Assim, o aluno diagnosticado com

Transtorno do Espectro Autista - TEA, necessita não apenas de um acompanhante, mas

sim de um professor com formação específica em educação especial, com domínio das

técnicas específicas de educação especial.

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, um voto de apoio

ao Projeto de Lei nº 670/2020, de autoria da Deputada Estadual Valéria Bolsonaro, que

altera a Lei 17.158, de 18 de setembro de 2019, que institui a Política Estadual de

Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Especto Autista - TEA;



Proponho mais, que cópia seja encaminhada à Deputada Valéria Bolsonaro e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) para ciência.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI VEREADOR - DEM



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).